



CONSELHO DE
ARBITRAGEM
ÉPOCA 2018/2019

NORMAS de CLASSIFICAÇÃO

OBSERVADORES de FUTEBOL

I CAPÍTULO - NORMAS GENÉRICAS

Para efeitos classificativos os observadores têm de realizar 4 (quatro) testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos e 4 (quatro) testes práticos consistindo 2 (dois) na elaboração de relatório técnico após visualização de um jogo na totalidade em estádio/campo e outros 2 (dois) de técnicas de observação.

No que respeita a reclamações e recursos sobre a correção dos testes escritos, o Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal é considerado como última instância.

As faltas às ações de avaliação serão pontuadas com zero pontos, se após convocação para repetição de provas para efeitos de atuação se volte a verificar a ausência do observador terá como consequência a não classificação no final de época, ficando ao critério do CA a sua suspensão de atividade.

Para efeitos de classificação cada observador deverá efetuar um mínimo de 7 (sete) jogos.

Para efeitos de validação de classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo.

O Conselho de Arbitragem da AFS pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Apoio e Validação (CAV), de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes de arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi realizada

Obrigatoriedade: nestas provas os telemóveis ou aparelhos semelhantes deverão ser desligados e colocados em cima da mesa, caso contrário, a prova será anulada.

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa, se ainda assim subsistir empate será usado o critério de maior antiguidade na categoria em causa.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Arbitragem da Associação de Futebol de Setúbal.

II- CAPÍTULO - CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

ÍNDICES CLASSIFICATIVOS

- Testes escritos (Leis de Jogo e Regulamentos)
- Testes práticos
- Bonificações
- Penalizações

TESTES ESCRITOS (TE)

Os 4 (quatro) testes escritos sobre as Leis de Jogo e Regulamentos a realizar serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

A cotação das perguntas será de 0,5 (cinco décimas) pontos por cada resposta certa, 0 (zero) pontos por ausência de resposta e 0,2 pontos negativos (menos duas décimas) por cada resposta errada.

A nota final de cada teste escrito (TE) é obtida através da seguinte fórmula:

$$TE = \text{Nota TE} \times \text{FB}$$

Pontuação de 10 pontos	= nota TE x 1,15 (FB)
Pontuação entre 9 e 9,9 pontos	= nota TE x 1,10 (FB)
Pontuação entre 8 e 8,9 pontos	= nota TE x 1,05 (FB)
Pontuação entre 7 e 7,9 pontos	= nota TE x 1,00 (FB)
Pontuação <7 pontos	= nota TE x 0,80 (FB)

A nota final (TE) é a resultante da soma das notas dos 4 (quatro) testes escritos após aplicação do fator de bonificação a dividir pelo número de testes previstos (média simples).

O observador que não obtiver no mínimo 5 (cinco) pontos ou que obtenha 0 (zero) pontos devido a falta, fica impedido de atuar até ser convocado para repetição do teste ou até à ação seguinte.

Qualquer reclamação sobre a classificação dos testes escritos deverá efetuar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a receção da notificação ou divulgação pública, para o Conselho de Arbitragem que os submeterá a parecer da Comissão de Apoio Técnico.

TESTES PRÁTICOS (TP)

A pontuação de 2 (dois) testes práticos de visionamento de um jogo na totalidade em estádio/campo, através da elaboração de relatório técnico de observação, tendo uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

A pontuação de cada teste prático é definida da seguinte forma:

Nota igual à atribuída pela CAV terá a pontuação de 10 (dez) pontos. Por cada décima de diferença será subtraído 0,5 (cinco décimas) ponto. No patamar compreendido entre 8,0 e 8,4 a diferença de 0,1 (uma décima) não será penalizado.

Exemplo: CAV = 8,2	Observador = 7,8	Nota a atribuir ao teste = 8 pontos.
Exemplo: CAV = 8,2	Observador = 8,3	Nota a atribuir ao teste = 10 pontos.

Após este cálculo, por cada item do relatório preenchido incorrectamente será descontado 0,25 (duas décimas e meia) na nota final.

A pontuação de 2 (dois) testes de técnicas de observação, através de visionamento de 20 (vinte) clips de vídeos, valendo cada um 0,50 (cinco décimas) pontos atingindo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

Cada clip deve ser avaliado técnica e disciplinarmente, valendo 0,25 (duas décimas e meia) cada uma das vertentes.

A nota final (TP) é a resultante da soma das notas dos 4 (quatro) testes práticos a dividir pelo número de testes previstos (média simples).

BONIFICAÇÕES

SESSÕES NOS NÚCLEOS (BN)

A participação nas sessões de formação nos Núcleos e ministradas por estes ou pela CAT da AFS, terão a bonificação correspondente por cada presença.

O número de sessões previstas para obter a bonificação máxima é de 24 (vinte e quatro).

Será aplicada a seguinte formula de calculo:

$$BN = \left(\sum_{i=1}^n nP_i / n \right) * 10$$

em que:

nP_i : somatório do número de presenças do observador nas sessões

n : número de sessões realizadas

Aquando do apuramento dos elementos para a classificação final, serão bonificados os observadores que tenham marcado presença nas sessões realizadas até esse momento, correspondendo a 1 (uma) sessão por semana, não havendo número mínimo exigível de presenças.

TRABALHOS ONLINE (BO)

Serão atribuídos ao longo da época várias atividades enviadas por suporte informático a realizar em casa que poderão, por exemplo, consistir na análise de vídeos ou realização de testes on-line que serão bonificados pela sua participação.

A pontuação final dos testes on-line (BO) é obtida através da seguinte fórmula:

$$BO = \left(\sum_{i=1}^n ntR_i / n \right) * 10$$

em que:

ntR_i : somatório do número de trabalhos realizados pelo observador

n : é o número de trabalhos solicitados

PENALIZAÇÕES (PN)

1. DISPENSAS (PN₁)

Os observadores podem efetuar pedidos de dispensa de atuação, sendo obrigatório o seu envio para o seguinte email: arbitragem@afsetubal.pt. No entanto, para melhor funcionamento dos serviços, deverão os mesmos dar entrada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Por cada pedido de dispensa depois de recebida a nomeação, será penalizado com 0,25 (duas décimas e meia) diretamente na classificação final.

As dispensas solicitadas para os dias úteis não serão passíveis de qualquer penalização.

Se o motivo da dispensa referida na alínea anterior for por motivo de doença natural, nojo ou outro, desde que considerado pelo CA, o documento justificativo terá de dar entrada na AFS, até 5 (cinco) dias após a data do jogo, sendo que será penalizado se tal não acontecer no prazo estipulado.

2. SANÇÕES DISCIPLINARES (PN₂)

Qualquer sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 0,03 (três centésimos), por cada dia de suspensão, conforme punição aplicada pelos órgãos disciplinares da Associação de Futebol de Setúbal.

Qualquer repreensão por escrito aplicada a cada observador acarretará uma penalização de 0,02 (dois centésimos).

A penalização sofrida será adicionada às já existentes, se as houver, sendo deduzida diretamente na pontuação final.

Caso o observador falte a um jogo para o qual estava nomeado, sem justificação aceite pelo CA, terá uma penalização de 1 (um) ponto por cada jogo, deduzida diretamente na pontuação. Esta situação poderá ser reportada ao Conselho de Disciplina da AFS.

3. AVALIAÇÃO TÉCNICA (PN₃)

Avaliação de todos os relatórios técnicos elaborados pelo observador ao longo da época nos diversos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico.

Por cada falha nos parâmetros da Ficha de Avaliação do Relatório Técnico, será penalizada de acordo com os pontos seguintes:

Item 1 e 2	= 0,025 pontos
Item A, A1, A2, A3, A4, A5	= 0,010 pontos
Item A6 e A7	= 0,025 pontos
Item B e C	= 0,010 pontos
Nota mal atribuída	= 0,050 pontos

Ficha de Avaliação do Relatório Técnico

1. Desconhecimento das Leis de Jogo e Regulamentação;
2. Divergência entre notas e justificações;
3. Relação entre alíneas e/ou capítulos não ou mal relacionados;
4. Descrições pouco claras, despropositadas ou incompletas;
5. Contradições entre alíneas ou afirmações;
6. Preenchimento incorreto (outros casos);

A pontuação final de PN₃ é obtida através da seguinte fórmula:

$$PN_3 = \left(\sum_{i=1}^n AT_i \right) / n$$

em que:

AT_i: somatório das penalizações

n: é o número de jogos realizados pelo observador

4. ENVIO DE RELATÓRIOS (PN₄)

Os observadores cujos relatórios técnicos sejam submetidos via SCORE ou, caso este não esteja a funcionar, rececionados nos serviços da AFS, numa data posterior ao 3º dia útil após a realização do jogo, serão penalizados em 0,01 (um centésimo) por cada dia de atraso até à 2ª reincidência sendo que, após o 3º envio de relatório fora do prazo passarão a ser penalizados em 0,05 (cinco centésimos) por cada dia de atraso.

Cálculo para pontuação final da penalização

O cálculo final da penalização a atribuir (PN) é efetuado através da seguinte fórmula:

$$PN = \left(PN_1 + PN_2 + PN_3 + PN_4 \right)$$

DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

As pontuações finais serão determinadas através das seguintes fórmulas de cálculo:

$$PF = (TE \times 0,45) + (TP \times 0,40) + (BN \times 0,10) + (BO \times 0,05) - PN$$

LEGENDA:

PF = Pontuação final

TE = Teste escritos (Leis do Jogo e Regulamentos)

TP = Testes práticos

BN = Bonificação da presença nos Núcleos

BO = Bonificação dos trabalhos realizados on-line

PN = Penalizações